



Sumário

DECRETOS.....2

DELIBERAÇÕES.....3

EXTRATOS.....4



DECRETOS

DECRETO Nº 90/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 927, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.300,00(noventa e oito mil e trezentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	
0303- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.2.03500- Ações Estratégicas de Saúde da Família	
303- 15% da Saúde	
307-33.90.34.00- Outras despesas de pessoal dec. contrato de Terceirização	R\$ 98.300,00
Total	R\$ 98.300,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	
0303- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.2.03300- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303- 15% da Saúde	
300-33.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$ 21.000,00
293-33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	R\$ 30.000,00
297-33.90.39.00-Potros Serviços de Terceiros- PJ	R\$ 47.300,00
Total	R\$ 98.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 11 de maio de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 927/2019, de 26 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.800,00(oitenta e sete mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	
0303- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1300.2.03300- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303- 15% da Saúde	
298-33.90.40.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$ 10.000,00
296-33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 60.800,00
299-33.90.47.00- Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 17.000,00
Total	R\$ 87.800,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	0200- PODER EXECUTIVO MUN
0303- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0206 – Secretaria de Infra Estrutura
10.301.1300.2.03300- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	15.451.1500.1.03400- Reequipar o
303- 15% da Saúde	000- Recursos Ordinários- Livres
291-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 87.800,00 174-44.90.52.00 – Equipamentos e
Total	R\$ 87.800,00 Total

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 11 de maio de 2020.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 91/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a organização da retomada das aulas, em caráter excepcional, sob o regime especial para a oferta de atividades escolares, no formato não presencial, nas instituições de ensino no município de Formosa do Oeste, enquanto perdurar o período de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais frente a necessidade de ampliação da oferta de atividades não presenciais para atender toda a rede municipal de ensino e considerando:

Considerando o Decreto nº 4258 de 17/03/2020 do Estado do Paraná, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 que dentre outros, dispõe sobre a suspensão das aulas no Estado do paraná;

Considerando a Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SEED nº 1.016/2020– GS/SEED, de 7 de abril de 2020, que estabelece, em regime especial, as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19; Considerando a Resolução n.º 1.219/2020 – GS/SEED de 15 de abril de 2020 que altera o art. 5.º da Resolução n.º 1.016 – GS/SEED;

Considerando o Decreto Municipal nº 77/2020, de 30 de abril de 2020, que dentre outros, dispõe sobre a retomada das aulas na Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, sob o regime especial para a oferta de atividades escolares no formato não presencial;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece a retomada das aulas para alunos da Rede Municipal de Educação de Formosa do Oeste, em caráter excepcional, regime especial para a oferta de atividades pedagógicas na forma de aulas não presenciais, para as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental.

Parágrafo único: o regime especial para a oferta das atividades previsto no caput deste artigo tem validade retroativa a 1º de abril de 2020 e será automaticamente suspenso por meio de ato do Governador do Estado do Paraná ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a reorganização do calendário escolar 2020, homologação dos atos e organização de normativa para a realização das atividades realizadas em regime especial para a oferta de atividades escolares não presenciais.

Art. 3º - O planejamento e entrega das atividades impressas para os alunos devidamente matriculados nos estabelecimentos de ensino, serão quinzenais, devendo estar de acordo com a propostas pedagógicas vigentes.

Art. 4º - As atividades remotas encaminhadas, deverão ser realizadas pelos alunos, com a intervenção dos professores e ajuda dos familiares e, devolvidas à escola para que possam ser avaliadas.

Art. 5º - Cada instituição de ensino deve fazer a apresentação da proposta de atividades escolares não presenciais a seu Conselho Escolar, para aprovação.

Art. 6º - As instituições de ensino devem comprovar a realização das atividades escolares não presenciais,através de ata de aprovação pelo conselho escolar.

Art. 7º - Caberá à instituição de ensino organizar cronograma de entrega do material impresso,ao responsável legal pelo aluno, garantindo a segurança sanitária de todos os envolvidos no processo.

Art. 8º - Fica à responsabilidade dos professores, dentre outras, realizar a produção,correção e avaliação das atividades escolares não presenciais.

Art. 9º - Os professores de Sala de Recurso Multifuncional e Apoio Pedagógico devem atuar na produção e adequação de atividades escolares não presenciais que atendam adequadamente aos alunos que recebem atendimento educacional especializados;

Art. 10 - Os diretores e coordenadores pedagógicos deverão organizar o ambiente escolar, de forma a atender às necessidades do trabalho presencial dos grupos de professores.

Art. 11 - Os diretores e coordenadores pedagógicos deverão realizar levantamento de dados, a fim de garantir que a totalidade dos alunos esteja recebendo as orientações necessárias à execução das atividades pedagógicas impressas.

Art. 12 - As instituições de ensino devem requerer a validação das atividades pedagógicas desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 13 - As instituições de ensino que ofertam a modalidade Educação Infantil,considerando a situação de excepcionalidade,buscarão uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização das atividades escolares não presenciais, quando houver.

Art. 14 - O período compreendido entre 20 a 31 de março será considerado como antecipação do recesso escolar do período de julho/2020.

Art. 15 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura normatizar sobre as atividades:

- I - a qualidade do atendimento prestado aos alunos;
- II –a metodologia utilizada nesse processo;
- III - a segurança sanitária da comunidade escolar;
- IV –o grupo de risco;
- V – a necessidade de regime de tele trabalho.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir atos legais em caráter complementar, visando garantir a efetividade desse ato.

Art. 17 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 11 de maio de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 87/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de bens imóveis e veículos, como: cópia de chaves de diversos modelos de portas e veículos; abertura de portas e cadeados, troca de cilindro e troca de fechaduras.

VENCEDORES:

HUDSON YUJI SATO 04481823941	3.750,00
TOTAL RS	3.750,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	CÓPIA DE CHAVE/ABERTURA CADEADO OU PORTA/TROCA DE CILINDRO/TROCA DE FECHADURA DE DIVERSOS MODELOS PARA IMÓVEIS		2.250,000 0	2.250,000 0	HUDSON YUJI SATO 04481823941
1	2	1	Un	CÓPIA DE CHAVE/ABERTURA CADEADO OU PORTA/TROCA DE CILINDRO/TROCA DE FECHADURA DE DIVERSOS MODELOS PARA VEÍCULOS		1.500,000 0	1.500,000 0	HUDSON YUJI SATO 04481823941





	TOTAL	3.750,00
--	-------	----------

Formosa do Oeste, 08/05/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 88/2020.

OBJETO: Aquisição da Nutrição Pediasure Pó Baunilha para paciente Gabriela do Santos Rodrigues.

VENCEDORES:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	8.868,00
TOTAL R\$	8.868,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	120	Ita	Pediasure Baunilha 900g	ABBOTT	73,9000	8.868,0000	BRAVONUTRI COMERCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI DE

	TOTAL	8.868,00
--	-------	----------

Formosa do Oeste, 11/05/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 89/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra realização de exames de controle de qualidade de água.

VENCEDORES:

LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S	6.982,80
TOTAL R\$	6.982,80

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	108	Un	CONTAGEM DE COLIFORMES TOTAIS (ÁGUA) - ISO 9308-1 ou SMWW 2017		25,3000	2.732,4000	LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S
1	2	108	Un	CONTAGEM DE ESCHERICHIA COLI (ÁGUA) - ISO 9308-1:2014 ou SMWW 2017		25,3000	2.732,4000	LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S
1	3	60	Un	FLUORETOS (EM F) - AGUA - SMWW 2017		25,3000	1.518,0000	LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S

	TOTAL	6.982,80
--	-------	----------

Formosa do Oeste, 11/05/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PROCESSO Nº 94/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº. 14/2020
ATA Nº09/2020

DATA: 11/05/20

OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

O.R.AUTO POSTO LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	148.000,0	1	DIESEL BS10	CIAPETRO	3,18	470.640,00

Total estimado da aquisição	470.640,00
-----------------------------	------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

O.R.AUTO POSTO LTDA / ALMIR SOARES PINTO

PROCESSO Nº 94/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº. 14/2020
ATA Nº10/2020

DATA: 11/05/20

OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

COLOMBO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	10.000,0	1	DIESEL COMUM	ESTRADA	3,06	30.600,00
2	3	85.000,0	1	Gasolina Comum.	ESTRADA	3,54	300.900,00

Total estimado da aquisição	331.500,00
-----------------------------	------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

COLOMBO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. / LUCAS ANDRÉ TONHATO COLOMBO



PROCESSO Nº 94/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº. 14/2020
ATA Nº11/2020

DATA: 11/05/20
OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DETENTORA:
COLOMBO E CHAFRE LTDA
REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	27.000,0	1	DIESEL BS10	POTENCIAL	3,21	86.670,00
1	3	15.000,0	1	Gasolina Comum.	POTENCIAL	3,91	58.650,00
1	4	5.000,0	1	Etanol	POTENCIAL	2,81	14.050,00
Total estimado da aquisição							159.370,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
COLOMBO E CHAFRE LTDA / LUCIANO DA SILVA CHAFRE

PROCESSO Nº 94/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº. 14/2020
ATA Nº12/2020

DATA: 11/05/20
OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DETENTORA:
POSTO BCA FORMOSA LTDA
REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	55.000,0	1	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	2,67	146.850,00
Total estimado da aquisição							146.850,00

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
POSTO BCA FORMOSA LTDA / VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE

